



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº **314** **2023**.

Autoriza o Município de Araguari e a Superintendência de Água e Esgoto – SAE, esta na condição de interveniente anuente, a firmarem Termo de Compromisso para Cooperação Mútua com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cadastro técnico multifinalitário das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial no Município de Araguari-MG, inserido na bacia hidrográfica do Rio Araguari, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Município de Araguari/MG e a Superintendência de Água e Esgoto - SAE, esta na condição de interveniente anuente, autorizados a celebrarem Termo de Compromisso para Cooperação Mútua com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cadastro técnico multifinalitário das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial no Município de Araguari, que se encontra inserido na bacia hidrográfica do Rio Araguari.

§ 1º A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas compromete-se a realizar um investimento no valor de até R\$ 4.747.551,92 (quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um real e noventa e dois centavos), para a realização do projeto de contratação da prestação de serviços de cadastro técnico multifinalitário de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial no Município de Araguari.

§ 2º A Superintendência de Água e Esgoto compromete-se a arcar com uma contrapartida financeira no valor de R\$ 250.925,79 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) para a realização do projeto mencionado no parágrafo anterior.

§ 3º O valor da contrapartida à cargo da Superintendência de Água e Esgoto - SAE será repassado à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas de acordo com as condições pactuadas no Termo de Compromisso para Cooperação Mútua a ser celebrado entre os partícipes.

§ 4º Caberá à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas realizar a contratação da empresa para efetivação do objeto tratado no Termo de Compromisso para Cooperação Mútua nos moldes do projeto de estudo técnico concernente.

§ 5º O Termo de Compromisso para Cooperação Mútua a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e/ou prorrogação do seu prazo de vigência,



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



ficando para tanto autorizado.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária rubrica nº 03.02.20.17.122.0002.2014.3.3.90.39.00.00, Fonte 1753, da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, ficando desde já autorizada a abertura de crédito suplementar, no orçamento de 2024, valendo-se para tanto da anulação parcial de dotações, no valor necessário da contrapartida financeira, para a execução do projeto concernente de que trata esta Lei.

Art. 3º O Termo de Compromisso para Cooperação Mútua a ser celebrado, é decorrente do edital nº 003/2022 do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI realizado pela Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas, o qual contemplou o Município de Araguari.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de novembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Cláudia Eliane Barbosa de Melo
Superintendente

Cláudia Eliane Barbosa de Melo



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Nobres membros do Poder Legislativo estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Araguari e a Superintendência de Água e Esgoto – SAE, esta na condição de interveniente anuente, a firmarem Termo de Compromisso para Cooperação Mútua com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cadastro técnico multifinalitário das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial no Município de Araguari -MG, inserido na bacia hidrográfica do Rio Araguari, dando outras providências.

O Termo de Compromisso para Cooperação Mútua a ser celebrado, é proveniente do Procedimento de Manifestação de Interesse (Edital nº 003/2022) originário da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA, que contemplou o Município de Araguari-MG, e tem como objetivo a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a contratação da prestação de serviços de cadastro técnico multifinalitário de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial no nosso Município.

O Município de Araguari possui a necessidade do cadastramento técnico multifinalitário de redes de abastecimento de água, esgoto sanitário e drenagem pluvial de modo a otimizar as intervenções de manutenção e a previsão de expansão futura de novos componentes do saneamento neste Município, sendo imprescindível como instrumento de confiabilidade para planejamento, operação, gestão e tomada de decisões quanto ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial.

Os cadastros e arquivos técnicos dos sistemas de saneamento, que apresentam falta de dados ou dados desatualizados em relação ao meio físico, e que não refletem a realidade da situação em campo, contribuem significativamente para perdas e ineficiências na operação e no planejamento de novos investimentos.

Tendo em vista os grandes desafios na melhoria do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e drenagem pluvial nos municípios da bacia do Rio Araguari, que, influenciam diretamente na qualidade hídrica para os diferentes usos.

Neste sentido, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - CBH Araguari, conforme previsto no Plano Diretor de Recursos Hídricos, disponibilizará recursos financeiros da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia para investimentos na melhoria do saneamento nos municípios, de modo a buscar obter 100% de coleta e tratamento de esgoto como também a melhoria das condições do abastecimento de água e drenagem pluvial. Para isso, é fundamental que se tenha um cadastro do sistema preciso, confiável e atualizado em



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



cada município, e, a partir deste diagnóstico, ter condições de elaboração de projetos visando a melhoria das condições do saneamento.

Faz-se necessário o Termo de Compromisso para Cooperação Mútua entre as partes de maneira que a Superintendência de Água e Esgoto – SAE, contribua com contrapartida para a execução dos serviços necessários do cadastro técnico de redes, de tal modo que os distritos do Município de Araguari, quais sejam, Amanhece, Piracaíba e Florestina, além do Bairro Goiás parte alta, possam ser financiados pela SAE (Lote 2), e assim, executados de forma conjunta e integrada com a execução dos serviços da área urbana de Araguari (exceto o Bairro Goiás parte alta), este financiado com recursos da cobrança do CBH Araguari (Lote 1).

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a Vossas Excelências, solicita-se a apreciação, votação e aprovação deste Projeto de Lei, nos moldes em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de novembro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL PMI Nº 003/2022

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) por demanda induzida, para seleção de municípios nos Estados de Goiás e Minas Gerais, pertencentes a área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, cujo interesse seja a elaboração de Estudo de Concepção, Cadastro Técnico de Redes de Esgotamento Sanitário, Projeto Básico, Estudos Ambientais e Projeto Executivo de Sistemas de Esgotamento Sanitário.

1. INTRODUÇÃO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, por meio da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas, Entidade Delegatária e Equiparada as funções de Agência de Água, considerando o Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA e seus aditivos firmado com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA; considerando a Deliberação CBH Paranaíba nº 115, de 19 de agosto de 2020 que dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, propõe as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e a Deliberação CBH Paranaíba nº 116, de 25 de novembro de 2020 que aprova o Plano de Aplicação Plurianual de 2021 a 2025 dos recursos originários da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, torna público o Edital de Demanda Induzida para seleção de municípios do Estados de Goiás, no âmbito da Unidade de Gestão Hídrica Turvo e dos Bois, da Unidade de Gestão Hídrica Corumbá, Veríssimo e São Marcos, da Unidade de Gestão Hídrica do Rio Meia Ponte, da Unidade de Gestão Hídrica dos Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba; e municípios do



Estado de Minas Gerais, no âmbito da Unidade de Gestão Hídrica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (PN1) e da Unidade de Gestão Hídrica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba (PN3), pertencentes a área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, para que formalizem junto à ABHA, conforme cronograma, o interesse na modalidade não reembolsável, para elaboração de Estudo de Concepção, Cadastro Técnico de Redes de Esgotamento Sanitário, Projeto Básico, Estudos Ambientais e Projeto Executivo de Sistemas de Esgotamento Sanitário, visando à melhoria, qualitativa e ou quantitativa, dos recursos hídricos, de acordo com programas estabelecidos no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba) e Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2021-2025.

2. SOBRE O CBH PARANAÍBA E A ABHA

2.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba foi instituído pelo Decreto Federal de 16 de julho de 2002, sendo órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, no âmbito da respectiva bacia hidrográfica, sendo que as áreas de atuação estão localizadas nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.

2.2. A Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, de domínio Federal, com uma área de drenagem de 222,6 mil km², posicionada na região central do Brasil e que ocupa cerca de 2,6% do território nacional e inclui os estados de Goiás (63,3%), Mato Grosso do Sul (3,4%) e Minas Gerais (31,7%), além do Distrito Federal (1,6%). A bacia possui 197 municípios, além do Distrito Federal, possuindo uma população de 8.549.093 habitantes (IBGE, 2010).



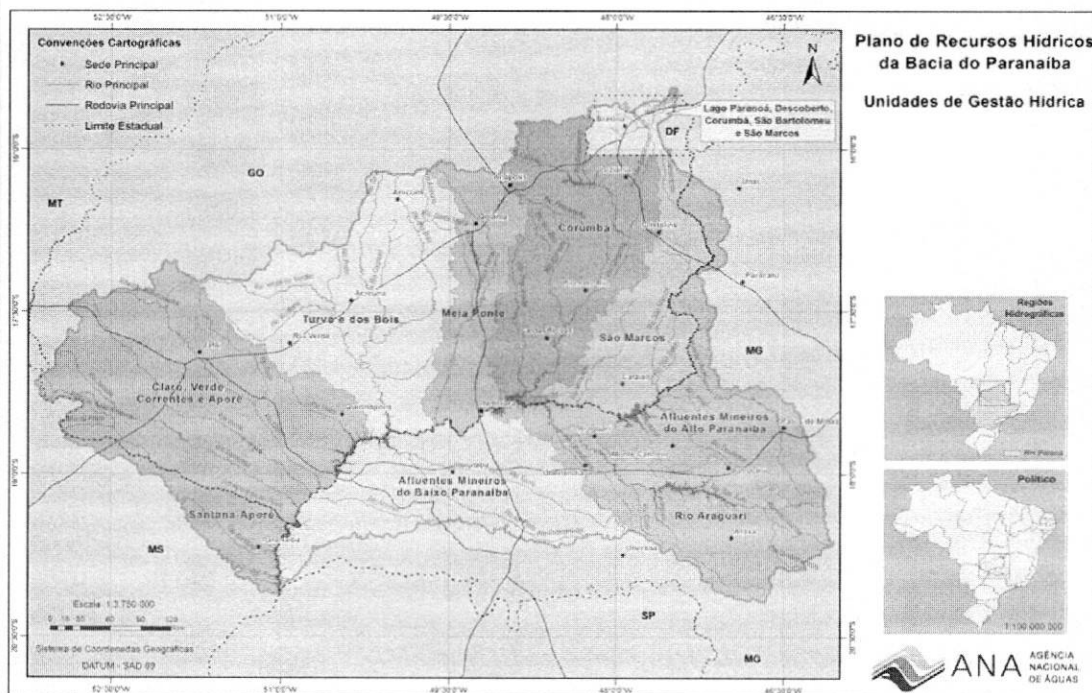


Figura 1. Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e suas regiões hidrográficas.

2.3. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas, é uma unidade executiva, com sede em Araguari – MG, sendo Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, pela Deliberação nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), e Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Resolução nº 201 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

2.4. A ABHA é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Ordinária nº 5.644/2015 do Município de Araguari – MG e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), por intermédio do Processo MJ nº 08000.022779/2016-00, do Ministério da Justiça e Cidadania.

2.5. A missão da ABHA é de atuar com excelência na operacionalização da política de recursos hídricos definida pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e, no que couber, pelos Órgãos Gestores, contribuindo para promover o equilíbrio



entre o progresso dinâmico da sociedade e a sustentabilidade hídrica.

2.6. Pelo Contrato de Gestão nº 035/2021, formalizado com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Paranaíba, em atendimento ao Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

2.7. O Plano de Aplicação Plurianual para o período 2021-2025 (PAP 2021-2025), aprovado pela Deliberação CBH Paranaíba nº 116, de 25 de novembro de 2020, estabelece diretrizes para a condução de Programa com Ação voltada para o *“Saneamento Ambiental”*, com sub-ação direcionada para *“Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos”*.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As ações antrópicas têm gerado grandes modificações nas bacias hidrográficas através das alterações no uso do solo e a expansão urbana sem planejamento adequado, que, influenciam diretamente na perda de disponibilidade e na qualidade dos recursos hídricos.

3.2. O lançamento de esgotos nos corpos hídricos, em sua maioria *“in natura”*, tanto de populações urbanas quanto rurais contribui significativamente com a carga poluidora, ocasionando significativas alterações na qualidade da água, redução do oxigênio dissolvido que impacta na redução dos organismos aeróbicos aquáticos bem como na proliferação de vetores e doenças de veiculação hídrica.

3.3. Dado o significativo impacto do lançamento de esgotos nos corpos hídricos, diversos instrumentos legais e normativos foram implementados de modo a garantir que os municípios implantem e regularizem seu sistema de tratamento de esgoto, além de instituir programas para a gestão da situação do tratamento de esgotos.



3.4. Mesmo com os instrumentos legais para adequação, vários municípios não conseguiram implantar o sistema de tratamento de esgotos. O alto custo para a construção e manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE aliado à ausência de recursos, de corpo técnico e de informações, são as principais dificuldades para a efetivação dos sistemas de tratamento de esgoto nos municípios.

3.5. Para a implementação do Programa com Ação voltada para o “Saneamento Ambiental”, com sub-ação direcionada para “Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos”, estabelecida no PAP 2021-2025, justifica-se o presente Chamamento Público, com vistas à elaboração de Estudo de Concepção, Cadastro Técnico de Redes de Esgotamento Sanitário, Projeto Básico, Estudos Ambientais e Projeto Executivo de Sistemas de Esgotamento Sanitário em municípios interessados, promovendo impactos positivos, qualitativos e ou quantitativos, relacionados aos recursos hídricos e ecossistemas aquáticos, em consonância com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

3.6. Promover a elaboração de estudos e projetos, demandados por municípios do Estados de Goiás, no âmbito da Unidade de Gestão Hídrica Turvo e dos Bois, da Unidade de Gestão Hídrica Corumbá, Veríssimo e São Marcos, da Unidade de Gestão Hídrica do Rio Meia Ponte, da Unidade de Gestão Hídrica dos Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba; e municípios do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Unidade de Gestão Hídrica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (PN1) e da Unidade de Gestão Hídrica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba (PN3), pertencentes a área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, que visem a coleta e o tratamento de esgoto, promovendo impactos positivos, qualitativos e ou quantitativos, relacionados aos recursos hídricos e ecossistemas aquáticos.

3.7. Diante deste contexto, justifica-se a destinação de recursos da cobrança



pelo uso da água, para apoio na elaboração de estudos e projetos de sistemas de esgotamento sanitário, pois esta iniciativa busca contribuir para universalização do saneamento, por meio do apoio aos municípios, que carecem de quadro técnico para elaboração de tais estudos e projetos. Entende-se, ainda, que estes são fundamentais para que os municípios possam acessar recursos financeiros em diversas instâncias e editais diversos, para execução das obras necessárias.

3.8. Ao final do processo, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, por intermédio da ABHA, poderá, dentro dos limites orçamentários, financiar a elaboração de estudos e projetos dos municípios selecionados e hierarquizados. A elaboração desses estudos e projetos será realizada por empresa especializada, devidamente contratada por processo de licitação, obedecidas as disposições legais e normativas que regem a aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

4. DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

4.1. Este processo de seleção apresenta vinculação com os seguintes instrumentos normativos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e pelos preceitos de direito público:

- I. Lei Federal nº 9.433/1997;
- II. Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações;
- III. Resolução ANA nº 122/2019;
- IV. Resolução ANA nº 53/2020;
- V. Deliberação nº 116/2020, que aprova, *ad referendum* do Plenário, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos originários da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, para o exercício de 2021 a 2025;
- VI. As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que regulamentam o Estudo de Concepção de sistemas de esgoto sanitário, projeto básico, estudo ambientais e projeto executivo que estabelece terminologia e condições gerais para este tipo de estudo e dos demais estudos



e ensaios conforme as normativas e sua revisão mais atualizada;

VII. Manual de orientações técnicas para elaboração e apresentação de propostas e projetos para sistemas de Esgotamento sanitário – FUNASA – (Portaria FUNASA nº 526, de 6 de abril de 2017);

VIII. As Legislações/Regulamentos vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que forem pertinentes, bem como as Normas e Procedimentos internos da ABHA e os acordos e convenções coletivas de trabalho, tudo relacionado com a Segurança, Medicina, Saúde e Higiene do Trabalho, com o Meio Ambiente e a Segurança Pública, naquilo que couber, independentemente de qualquer ordem ou determinação da contratante;

IX. As normas sobre confidencialidade e segurança internas e externas, adotadas pela ABHA;

X. Outras disposições pertinentes do ordenamento jurídico, técnico e normativo do objeto contratado.

4.2. Podem habilitar-se à obtenção de recursos na modalidade não-reembolsável:

4.2.1. As pessoas jurídicas de direito público da administração direta e indireta de municípios do Estados de Goiás, no âmbito da Unidade de Gestão Hídrica Turvo e dos Bois, da Unidade de Gestão Hídrica Corumbá, Veríssimo e São Marcos, da Unidade de Gestão Hídrica do Rio Meia Ponte, da Unidade de Gestão Hídrica dos Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba; e municípios do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Unidade de Gestão Hídrica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (PN1) e da Unidade de Gestão Hídrica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba (PN3).

4.3. Fica antecipadamente estabelecido que todo município interessado, deverá:

I. Considerar as decisões ou sugestões da ABHA sempre que as mesmas contribuírem na qualificação dos trabalhos;

II. Não se eximir do compromisso de orientação e esclarecimentos adicionais quando da elaboração dos estudos e projetos;



III. Estar ciente que não poderá elaborar seu estudo e projeto, podendo apenas acompanhar a elaboração realizada pela empresa contratada.

4.4. Os estudos e projetos a serem elaborados pela empresa a ser contratada deverão obedecer rigorosamente às exigências contidas neste Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e posteriores atos editados pela ABHA.

4.5. A posterior contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos e projetos sujeitar-se-á aos seguintes dispositivos:

- I. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- II. Contrato de Gestão nº 035/2021, ANA/ABHA;
- III. Aqueles elencados no Item 3.1. deste Edital.

5. PRINCÍPIOS

5.1. A elaboração de estudos e projetos por demanda induzida deverá observar os seguintes princípios:

- I. Apresentar ações que contribuam para uso racional, uso múltiplo e a melhoria/manutenção da qualidade e quantidade e a gestão dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;
- II. Apresentar nos estudos e projetos, ações que visem a coleta e o tratamento de esgotos promovendo impactos positivos, qualitativos e ou quantitativos, relacionados aos recursos hídricos e ecossistemas aquáticos.

6. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

6.1. Com fundamento no ordenamento jurídico brasileiro, o presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) destina-se à seleção e a hierarquização de municípios, regendo-se pelos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como pela busca permanente de qualidade e durabilidade.



6.2. São obrigações dos municípios, em atendimento ao presente PMI:

- I. Atender às exigências referentes ao processo de habilitação, descritas nesse Edital e seus anexos, apresentando a documentação requerida, assim como protocolar informações complementares, quando for o caso;
- II. Cumprir com os prazos determinados;
- III. Permitir à empresa contratada para elaborar os projetos e estudos, o acesso às áreas de interesse, bem como, a toda documentação e informações necessárias para o bom desempenho do trabalho.

7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, apresentar impugnação deste Procedimento de Manifestação de Interesse no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições.

7.2. O pedido de esclarecimento, providências ou impugnação deverá ser apresentado, por escrito, à Direção da ABHA, cabendo a esta prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.3. As manifestações ou recursos de cada Pessoa Jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica.

7.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para a abertura e recebimento das inscrições.

7.5. Qualquer modificação neste processo, exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, com



contra recibo de envio.

7.6. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Os sistemas de esgotamento a serem projetados deverão compreender redes coletoras, coletor tronco, estações elevatórias, linhas de recalque, emissários, interceptores, estações de tratamento de esgoto e demais dispositivos acessórios ao sistema de esgotamento sanitário, além das necessárias adequações e interligações aos sistemas existentes. O escopo do projeto deve incluir ainda as especificações técnicas, o orçamento e o cronograma físico-financeiro de execução das obras.

8.2. O estudo de concepção objetiva obter um diagnóstico da situação atual do sistema existente visando o estabelecimento de diretrizes, parâmetros e definições necessárias e suficientes para a caracterização completa do sistema de esgotamento sanitário a ser projetado. Em outras palavras, deverá compreender a formulação de alternativas de solução dos problemas de esgotamento sanitário, envolvendo a concepção das diferentes partes do sistema sob os aspectos técnico, econômico, financeiro, social e ambiental, de modo a permitir a tomada de decisão e escolha da melhor alternativa para cada especificidade. No escopo da concepção também estão inclusos a realização de levantamentos topográficos e estudos geotécnicos.

8.3. O cadastro técnico das redes de esgotamento sanitário nos municípios em que houver sistema de coleta e tratamento de esgoto, consiste em:

I. Cadastramento do sistema de coleta e tratamento de esgoto, compreendendo informações relativas a toda infraestrutura do sistema, como diâmetro, material, profundidade, estado de conservação, localização da rede em via pública, coordenadas geográficas das singularidades



(georreferenciamento), localização de poços de visita e caixas de passagem, *booster*, desnível geométrico, conjuntos motobombas, elevatória de esgoto (dentre outros itens relevantes);

- II. Inspeção por vídeo em tubulações e estruturas e componentes com suspeita de danos na sua estrutura, quando houver;
- III. Cadastro das unidades operacionais do sistema de esgoto;
- IV. Digitalização, conversão e padronização de bases digitais disponíveis para serem utilizadas em ambiente SIG;
- V. Diagnóstico conclusivo da situação atual dos sistemas cadastrados.

8.4. O projeto básico deverá ser elaborado considerando a alternativa escolhida e aprovada pela Prefeitura no estudo de concepção. O projeto deverá ser elaborado por bacia de esgotamento definida, de modo que as obras resultantes possam ser executadas em fases e possibilitando a avaliação dos custos para sua execução. Desta forma, o memorial descritivo de cada bacia de esgotamento irá configurar um item no relatório do projeto básico.

8.4.1. Para o projeto básico deverão ser desenvolvidos:

- I. Memorial descritivo e memória de cálculo das unidades projetadas;
- II. Peças gráficas de detalhamentos;
- III. Projeto hidráulico;
- IV. Desapropriações;
- V. Manual de Operações.

8.5. A elaboração dos estudos ambientais deverá seguir as diretrizes do órgão ambiental responsável, com enfoque objetivo no atendimento das exigências, conforme o porte, o potencial poluidor e a localização do empreendimento, integrando as informações secundárias disponíveis sobre o meio socioeconômico e ambiental com informações do projeto e dados obtidos no campo por equipe multidisciplinar.

8.5.1. Os estudos ambientais deverão abranger, no mínimo:



- I. Avaliação de impacto, com alcance e amplitude que o projeto pretendido causará no meio ambiente, em um determinado espaço de tempo;
- II. Estudo das medidas mitigadoras, com vistas a minimizar os impactos negativos;
- III. Elaboração de planos de monitoramento para o controle das principais variáveis do sistema, como qualidade do efluente tratado que retorna ao meio ambiente.

8.6. O projeto executivo partirá da alternativa escolhida no estudo de concepção, detalhada no projeto básico e compreenderá um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para caracterizar a obra, serviço ou complexo de obras e serviços. O projeto executivo deverá ser dividido e elaborado por bacia de esgotamento definida e aprovada no estudo de concepção e desenvolvida no projeto básico, de forma que as obras resultantes possam ser executadas em fases.

8.6.1. Para o projeto executivo deverão ser desenvolvidos ainda:

- I. Projeto Arquitetônico;
- II. Projeto Hidráulico;
- III. Projeto Mecânico;
- IV. Projeto Elétrico;
- V. Projeto Estrutural;
- VI. Manual de Operação.

9. FASE DE SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTERESSADOS

9.1. A seleção dos municípios interessados será realizada em etapa única, com a apresentação da documentação que deverá ser encaminhada em meio digital, para o e-mail: abha@agenciaabha.com.br até às **23h59min do dia 22 de setembro de 2022.**

9.2. Quando do encaminhamento da documentação de seleção por meio digital, deverá ser informado no assunto do e-mail:



Assunto: **EDITAL PMI Nº 003/2022, DOCUMENTAÇÃO DE SELEÇÃO, INSERIR
NOME DO MUNICÍPIO E NOME DO ESTADO**

9.3. Os documentos requeridos quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter datas de expedição anteriores a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da inscrição do município interessado.

9.4. A ABHA poderá solicitar a qualquer momento a entrega de documentos em vias físicas.

9.5. Os documentos exigidos com emissão por terceiros, quando em fotocópias, deverão estar devidamente autenticados em Cartório ou pelo Órgão Público emitente, ou dispensa conforme legislação específica.

9.6. O prazo para apresentação da Documentação de Seleção será encerrado, impreterivelmente, em **22 de setembro de 2022**.

DOCUMENTAÇÃO DE SELEÇÃO

9.7. A documentação requerida para seleção, a ser enviada por e-mail, deverá ser composta por:

- I.** Ofício de Manifestação de Interesse da Prefeitura (ANEXO I);
- II.** Ficha de Inscrição do Município (ANEXO II);
- III.** Declaração de inexistência de decisão judicial com obrigação de fazer (ANEXO III);
- IV.** Ficha de Dados básicos do Município (ANEXO IV);
- V.** Declaração de continuidade (ANEXO V);
- VI.** Ficha Técnica da área delimitada para realização dos estudos e projetos (ANEXO VI);
- VII.** Cópia de estudos e projetos já realizados no município na área de esgotamento sanitário, caso exista;
- VIII.** Levantamento planialtimétrico do município, caso exista;
- IX.** Cadastro da rede coletora de esgoto existente, caso exista;



- X.** Cópia do Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado, juntamente com instrumento legal que o aprova, caso exista;
 - XI.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do município;
 - XII.** Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal do município;
 - XIII.** Documentos de posse do representante legal do município;
 - XIV.** Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - XV.** Certificado de Regularidade do FGTS;
 - XVI.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas;
 - XVII.** Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN);
 - i.** A apresentação do CADIN poderá ser realizada após a fase de habilitação, de forma a permitir que o proponente tenha tempo hábil para regularização de sua situação no decorrer das demais etapas do edital. Cabe ressaltar que a apresentação do CADIN é definida pela Resolução ANA nº 53/2020. A não apresentação do CADIN até a data definida no item 13. CRONOGRAMA, implicará na desclassificação do proponente.
 - XVIII.** Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT);
 - XIX.** Documento que comprove que o município está adimplente com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais.
- 9.8.** A ABHA terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para analisar a documentação de seleção, podendo, a seu critério, analisar em prazo inferior.
- 9.9.** Caso seja verificado, durante a análise dos documentos, que a documentação está incompleta, a ABHA poderá solicitar ao município a apresentação do documento faltante.



9.10. A documentação será analisada e verificada, sendo eliminados os municípios não elegíveis ou com documentação incompleta, no caso de não atendimento ao item anterior (9.9).

9.11. Realizada a conferência da documentação, certificando-se a conformidade com as disposições deste PMI, será publicado o Resultado Preliminar de Seleção, no sítio eletrônico da ABHA, concedendo-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventual recurso. Caberá à Direção da ABHA apreciar e decidir sobre as razões recursais, também no prazo de até 03 (três) dias úteis, com posterior publicação do Resultado Final de Seleção.

9.12. Após a publicação do Resultado Final de Seleção, os municípios selecionados serão considerados habilitados e encaminhados para fase de hierarquização.

10. FASE DE HIERARQUIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SELECIONADOS

10.1. Para realizar a hierarquização dos municípios selecionados, a ABHA delineou critérios técnicos específicos, observando as particularidades deste Procedimento de Manifestação de Interesse.

10.2. A etapa de hierarquização consiste na priorização das inscrições habilitadas. Serão atribuídas pontuações, para cada proposta, aos critérios:

- I. C1. População a ser beneficiada diretamente com a elaboração dos estudos e projetos, ou seja, a população residente na área indicada;
- II. C2. Existência de rede coletora separadora de esgoto sanitário;
- III. C3. Índice de coleta de esgoto no Atlas Esgotos (ANA) do município;
- IV. C4. Índice de tratamento de esgoto no Atlas Esgotos (ANA) do município;
- V. C5. Índice de desenvolvimento humano municipal;
- VI. C6. Concessão do serviço;
- VII. C7. Plano Municipal de Saneamento Básico;
- VIII. C8. Cobrança pelo serviço de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto;
- IX. C9. Continuidade.



10.3. As propostas serão julgadas de acordo com esses nove critérios, referentes as características dos municípios participantes do edital e das propostas apresentadas. Cada critério terá pontuação específica e a nota final de cada proposta será no máximo 42 (quarenta e dois) pontos, referindo-se ao somatório dos valores máximos de cada critério. As propostas serão hierarquizadas segundo a pontuação, em ordem decrescente. A nota será calculada pela fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Nota final} = (C1 \times 2) + (C2 \times 1) + (C3 \times 2) + (C4 \times 2) + (C5 \times 1) + (C6 \times 1) + (C7 \times 1) + (C8 \times 1) + (C9 \times 2)$$

10.4. Em caso de propostas com a mesma pontuação, o critério de desempate será o “C1 – População a ser beneficiada diretamente com a elaboração dos estudos e projetos”, sendo a proposta com maior pontuação priorizada. Persistindo o empate, o critério de desempate será o “C4 – Índice de tratamento de esgoto no Atlas Esgotos (ANA)”, sendo a proposta com maior pontuação priorizada.

10.5. A seguir são apresentadas as justificativas técnicas de cada critério escolhido para hierarquização dos municípios, bem como as pontuações atribuídas.

C1. População a ser beneficiada com a elaboração dos estudos e projetos

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município na Ficha de Dados Básicos do Município (Anexo IV) e refere-se ao número de habitantes beneficiados diretamente com a elaboração dos estudos e projetos do sistema de esgotamento sanitário, de forma a priorizar as demandas que beneficiarão o maior número de habitantes. Trata-se da população utilizada para a estimativa de vazão do futuro projeto. Assim, neste critério, a proposta com a maior população beneficiada receberá a pontuação máxima. O critério C1 terá peso 2 no momento do cálculo da nota final.



Número de habitantes	Pontuação
Até 5.000	1
5.001 – 10.000	2
10.001 – 15.000	3
15.001 – 25.000	4
Acima de 25.001	5

Fonte de dados. IBGE, 2010.

C2. Existência de rede coletora separadora de esgoto sanitário

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município na Ficha de Dados Básicos do Município (Anexo IV) e refere-se à existência prévia de rede coletora separadora de esgoto sanitário na localidade onde será implantado o sistema de esgotamento sanitário, de forma a priorizar as demandas de áreas onde já existe rede coletora separadora de esgoto, representando menor custo de elaboração de projetos e execução de obras. O critério C2 terá peso 1 no momento do cálculo da nota final.

Rede coletora	Pontuação
Não	0
Parcial	0,5
Sim	1

Fonte de dados. Declaração do município.

C3. Índice de coleta de esgoto no Atlas Esgotos (ANA)

Este critério utilizará a informação contida no Atlas Esgotos: Despoluição de Bacias Hidrográficas, lançado em setembro de 2017 pela ANA e informado pelo município na Ficha de Dados Básicos do Município (Anexo IV) e refere-se à situação da coleta de esgoto no município, de forma a priorizar aqueles que possuem o menor índice de coleta. Neste critério, a proposta com a menor porcentagem de coleta receberá a pontuação máxima. O critério C3 terá peso 2 no momento do cálculo da nota final.



Índice de coleta de esgoto	Pontuação
0	5
1 – 20%	4
21 – 40%	3
41 – 60%	2
61 – 80%	1
81 – 100%	0

Fonte de dados. Atlas Esgotos: Despoluição de Bacias Hidrográficas – ANA 2017.

Na hipótese de não haver indicação de valor do índice no Atlas Esgotos, o referido município não pontuará neste critério.

C4. Índice de tratamento de esgoto no Atlas Esgotos (ANA)

Este critério utilizará a informação contida no Atlas Esgotos: Despoluição de Bacias Hidrográficas, lançado em setembro de 2017 pela ANA e informado pelo município na Ficha de Dados Básicos do Município (Anexo IV) e refere-se à situação do tratamento de esgoto no município, de forma a priorizar aqueles que possuem o menor índice de tratamento. O critério C4 terá peso 2 no momento do cálculo da nota final.

Índice de tratamento de esgoto	Pontuação
81 – 100%	0
61 – 80%	1
41 – 60%	2
21 – 40%	3
1 – 20%	4
0	5

Fonte de dados. Atlas Esgotos: Despoluição de Bacias Hidrográficas – ANA 2017.

Na hipótese de não haver indicação de valor do índice no Atlas Esgotos, o referido município não pontuará neste critério.



C5. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

O IDHM é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano. O IDHM será extraído do Atlas Brasil 2013, desenvolvido pelo PNUD/Fundação João Pinheiro/IPEA. Neste critério, a proposta com o menor IDHM receberá a pontuação máxima. Justifica-se a utilização deste critério, visando melhorar os indicadores de desenvolvimento humano do município. O critério C5 terá peso 1 no momento do cálculo da nota final.

Índice de desenvolvimento humano municipal	Pontuação
0,8 - 1	1
0,7 – 0,799	2
0,6 – 0,699	3
0,5 – 0,599	4
0 – 0,499	5

Fonte de dados. Atlas Brasil 2013 - PNUD/Fundação João Pinheiro/IPEA.

C6. Concessão privada do serviço

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município disposta na Ficha de Dados Básicos do Município (Anexo IV). A proposta onde a área não tenha os serviços de esgotamento sanitário concedidos para iniciativa privada terá pontuação máxima. O critério C6 terá peso 1 no momento do cálculo da nota final.

Concessão privada	Pontuação
Possui	0
Concessão parcial	1
Não possui	2

Fonte de dados. Declaração do município.



C7. Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município na Ficha de Dados Básicos do Município (Anexo IV). O objetivo deste critério é dar prioridade para os municípios que já tem elaborado o seu Plano Municipal de Saneamento Básico, pois esse plano contempla ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública com a relação ao saneamento básico. O município que possuir o plano terá pontuação máxima. O critério C7 terá peso 1 no momento do cálculo da nota final.

Situação do PMSB	Pontuação
Possui	1
Em elaboração	0,5
Não possui	0

Fonte de dados. Declaração do município.

C8. Cobrança pelo serviço de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto.

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município na Ficha de Dados Básicos do Município (Anexo IV). Tal critério é importante, pois se o município já possui cobrança instituída, o mesmo terá arrecadação de recursos específica para que se invista na área de saneamento básico. O município que possuir cobrança terá pontuação máxima. O critério C8 terá peso 1 no momento do cálculo da nota final.

Cobrança	Pontuação
Possui	1
Possui parcialmente (apenas para o serviço de distribuição de água ou apenas para o serviço de coleta e tratamento de esgoto)	0,5
Não possui	0

Fonte de dados. Declaração do município.



C9. Continuidade

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município na Ficha de Dados Básicos do Município (Anexo IV). Tal critério é importante, pois informa se o município possui condições para dar continuidade no processo após a finalização dos estudos e projetos. O município que possuir condições de dar continuidade terá pontuação máxima. O critério C9 terá peso 2 no momento do cálculo da nota final.

Continuidade	Pontuação
Possui condição	1
Não possui condição	0

Fonte de dados. Declaração do município.

10.6. A ABHA será responsável pela condução da hierarquização dos municípios, de acordo com os critérios anteriormente definidos.

10.7. A ABHA terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a divulgação do Resultado Final de Seleção, para realizar a hierarquização dos municípios, podendo, a seu critério, realizar em prazo inferior.

10.8. A ABHA poderá, nessa fase de hierarquização, solicitar ao município a complementação de informações e/ou apresentação de outros documentos. Nesse caso, ocorrendo uma única vez, o município será notificado e concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da notificação, para atendimento das pendências levantadas. Ressalta-se que se necessário, poderá haver suspensão do prazo da fase de hierarquização até o vencimento do limite para regularização.

10.9. O não atendimento ao estabelecido no item anterior (10.8) será de inteira responsabilidade do município, podendo-lhe ocasionar eliminação na fase de hierarquização.

10.10. Após a fase de hierarquização, será publicado o Resultado Final Preliminar, concedendo-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de



recurso por parte de qualquer município hierarquizado. Caberá à Direção da ABHA apreciar e decidir sobre as razões recursais também no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a posterior publicação do Resultado Final Definitivo do processo.

10.11. O Resultado Final Definitivo, com toda a documentação pertinente, serão encaminhados à Câmara Técnica de Planejamento Institucional e ao Plenário do CBH Paranaíba para conhecimento.

11. VALORES PREVISTOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. Respeitados os valores destinados ao desenvolvimento do Plano de Aplicação Plurianual (PAP 2021-2025), aprovado pela Deliberação CBH Paranaíba nº 116, de 25 de novembro de 2020, que estabelece diretrizes para a condução de Programa com Ação voltada para o “*Saneamento Ambiental*”, com sub-ação direcionada para “*Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos*” será disponibilizado o valor limite de até **R\$ 9.200.000,00** (nove milhões e duzentos mil reais), sendo **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais) para atender os municípios do Estado de Goiás e **R\$ 3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais) para atender os municípios do Estado de Minas Gerais, para a viabilização das ações originadas deste PMI.

11.2. À ABHA fará a contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Concepção, Cadastro Técnico de Redes de Esgotamento Sanitário, Projeto Básico, Estudos Ambientais e Projeto Executivo de Sistemas de Esgotamento Sanitário nos municípios interessados, respeitando o valor limite informado no item anterior (11.1) para cada Estado, contemplando os municípios na sua devida ordem de hierarquização, até o encerramento do recurso disponível para esta finalidade.

11.3. À ABHA é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.



11.4. Para efeito da contratação futura para execução das ações aprovadas, poderá a ABHA inserir, na planilha orçamentária para elaboração dos estudos e projetos, o custo referente à análise técnica por parte de pareceristas, assim como o custo de acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem contratados.

11.5. Na eventualidade de se utilizar os acréscimos previstos no item anterior, os valores adicionais correspondentes não serão considerados para efeito da limitação estabelecida no Item 11.1.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Conforme previsto nos itens 9 e 10 deste edital, a ABHA será responsável pela seleção e hierarquização dos municípios interessados, podendo se necessário, solicitar assessoramento técnico e jurídico, além de poder transferir para profissionais terceiros a atribuição de pareceristas para a análise técnica. Ademais, por conveniência da ABHA, e/ou dos Gestores de Contrato de Gestão e do CBH Paranaíba, poderá haver a instituição de outro procedimento em substituição ao acima referido.

12.2. Os municípios contemplados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da ABHA.

12.3. A publicação do resultado deste PMI, não implicará em direito à elaboração dos estudos e projetos para os municípios hierarquizados, não cabendo a qualquer município o direito de ressarcimento de eventuais custos decorrentes deste PMI.

12.4. A ABHA poderá revogar este procedimento por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

12.5. Os municípios não terão direito à indenização em razão da anulação deste PMI.



12.6. Os prazos de encaminhamento e protocolo de qualquer documento do processo poderão ser alterados, assegurados os interstícios mínimos aqui previstos para remarcação de novas datas.

12.7. O município deverá disponibilizar, quando solicitado, um canal de comunicação com a ABHA, a fim de subsidiar os trabalhos junto à empresa contratada para elaboração de seus estudos e projetos.

12.8. O município contemplado, deverá celebrar junto à ABHA, Termo de Cooperação Técnica (ANEXO VII).

12.9. A empresa a ser contratada para elaboração dos estudos e projetos deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Direção da ABHA e dos municípios contemplados, para esclarecimentos e recomendações quanto à realização dos trabalhos. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos.

12.10. Ressalta-se que a comunicação e a publicação de atos relativos a este PMI deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

12.11. O município contemplado deverá entregar à ABHA e ao CBH Paranaíba todos os materiais, estudos e projetos gerados por este processo, cedendo de forma definitiva, os direitos autorais a eles vinculados, com observância da Lei Federal nº 9.610/1998, de forma que o CBH Paranaíba possa deles dispor para qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração indenizatória.

12.12. A ABHA dará publicidade a todos os atos deste Procedimento de Manifestação de Interesse através de seu endereço eletrônico, www.agenciaabha.com.br

12.13. Dúvidas referente a este PMI poderão ser esclarecidas através do telefone (34) 3241 4849 ou pelo e-mail: matheus.castro@agenciaabha.com.br

12.14. Casos omissos serão resolvidos pela Direção da ABHA, com base nos



comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

12.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões relativas ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse.

13. CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Prazo final
Publicação do edital	ABHA	08 de agosto de 2022
Período recursal (recursos e impugnações)	Municípios interessados	16 de setembro de 2022
Análise dos recursos e impugnações e divulgação do resultado	ABHA	21 de setembro de 2022
Apresentação dos documentos (Documentação de Seleção)	Municípios interessados	22 de setembro de 2022
Análise da documentação de Seleção	ABHA	30 de setembro de 2022
Publicação de Resultado Preliminar de Seleção	ABHA	30 de setembro de 2022
Período recursal	Municípios interessados	05 de outubro de 2022
Análise dos recursos	ABHA	10 de outubro de 2022
Publicação de Resultado Final de Seleção	ABHA	10 de outubro de 2022
Data limite para apresentação do CADIN	Municípios interessados	24 de outubro de 2022
Fase de hierarquização dos municípios selecionados	ABHA	25 de outubro de 2022
Publicação do Resultado Preliminar de hierarquização	ABHA	25 de outubro de 2022
Período recursal	Municípios interessados	28 de outubro de 2022
Análise dos recursos	ABHA	03 de novembro de 2022
Publicação de Resultado Final Definitivo	ABHA	03 de novembro de 2022

13.1. Os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados pela ABHA com a devida antecedência e publicidade.



14. ANEXOS

14.1. Todos os anexos deverão ser redigidos e enviados em papel timbrado do município.

14.2. Os anexos mencionados neste Procedimento de Manifestação de Interesse serão publicados no site da ABHA em formato Word:

- a) Anexo I. Ofício de Manifestação de Interesse da Prefeitura;
- b) Anexo II. Ficha de Inscrição do Município;
- c) Anexo III. Declaração de inexistência de decisão judicial com obrigação de fazer;
- d) Anexo IV. Ficha de dados básicos do Município;
- e) Anexo V. Declaração de continuidade;
- f) Anexo VI. Ficha Técnica da área delimitada para realização dos estudos e projetos;
- g) Anexo VII. Minuta de Termo de Cooperação Técnica.

Araguari – MG, 08 de agosto de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Matheus Castro Oliveira

Analista Ambiental
ABHA Gestão de Águas

ORIGINAL ASSINADO

Hygor Evangelista Siqueira

Coordenador Técnico
ABHA Gestão de Águas



OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**(Ofício nº)**

Local, ____ de ____ de ____.

À Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas

Em atendimento ao Procedimento de Manifestação de Interesse (Edital nº 003/2022), manifesto o interesse do município de *(inserir nome do município)* em ser contemplado com a elaboração de Estudo de Concepção, Estudos Ambientais, Projeto Básico, Projeto Executivo e Cadastro Técnico de Sistema de Esgotamento Sanitário para atendimento do município.

Sendo este município selecionado para receber os estudos e projetos, a Prefeitura se compromete a apoiar o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, a ABHA Gestão de Águas e as demais instituições envolvidas na elaboração dos estudos e projetos, fornecendo informações ou atuando em parceria no levantamento das informações necessárias e pertinentes à adequada conclusão deste, bem como analisando e aprovando os produtos gerados das contratações.

Declaro, que estou ciente de todas as exigências e regras deste Procedimento de Manifestação de Interesse afirmando que o Município atende plenamente todas as exigências do presente Edital.

Declaro, também, reconhecer a importância e necessidade da elaboração dos estudos e projetos supracitados para a melhoria e conservação dos recursos hídricos, bem como para o desenvolvimento e bem-estar da população do Município e da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

Declaro, ainda, que estou de acordo com o Termo de Cooperação Técnica constante do Anexo VII.

Atenciosamente.

INSERIR NOME E ASSINATURA DO PREFEITO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO		
Razão social:		CNPJ:
Endereço:		
Bairro:	Município: Estado:	CEP:
Bacia hidrográfica / unidade de gestão hídrica		
Nome do Prefeito:		CPF:
E-mail:		Telefone:
Nome do responsável técnico:		CPF:
E-mail e telefone:		Cargo:

Local, ____ de ____ de ____.

INSERIR NOME E ASSINATURA DO PREFEITO



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL COM
OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Em cumprimento à exigência do Edital PMI nº 003/2022, para elaboração de Estudo de Concepção, Estudos Ambientais, Projeto Básico, Projeto Executivo e Cadastro Técnico de Redes de Sistema de Esgotamento Sanitário para atendimento do município através de financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, eu _____ (*inserir o nome do prefeito do município*), portador do CPF nº _____, declaro que a participação do município _____ (*inserir nome do município*) neste edital, não decorre de processo em que houve Decisão Judicial com obrigação de fazer.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de _____.

INSERIR NOME E ASSINATURA DO PREFEITO



FICHA DE DADOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO		
Município/Estado		
CNPJ		
Endereço		
Bacia Hidrográfica / Unidade de Gestão Hídrica		
Contato do responsável pelas informações	Nome	
	Telefone	
	E-mail	
C1	População a ser beneficiada diretamente – Base IBGE 2010	Informar o n° de habitantes de acordo com censo IBGE 2010
C2	Existência de rede coletora separadora de esgoto sanitário	☐ não ☐ parcial ☐ sim
C3	Índice de coleta de esgoto do município	Informar o índice de coleta de esgoto de acordo com Atlas Esgotos: Despoluição de Bacias Hidrográficas – ANA 2017
C4	Índice de tratamento de esgoto do município	Informar o índice de tratamento de esgoto de acordo com Atlas Esgotos: Despoluição de Bacias Hidrográficas – ANA 2017
C5	IDHM 2010 – Base Atlas Brasil 2013	Informar o IDHM de acordo com Atlas Brasil 2013
C6	Concessão privada do serviço	☐ possui ☐ concessão parcial ☐ não possui
C7	Plano Municipal de Saneamento Básico	☐ possui ☐ em elaboração ☐ não possui
C8	Cobrança pelo serviço de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto	☐ possui ☐ possui parcialmente ☐ não possui
C9	Continuidade	Apresentar Anexo V

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de ____ de _____.

INSERIR NOME E ASSINATURA DO PREFEITO


DECLARAÇÃO DE CONTINUIDADE

Em cumprimento à exigência do Edital PMI nº 003/2022, para elaboração de Estudo de Concepção, Estudos Ambientais, Projeto Básico, Projeto Executivo e Cadastro Técnico de Redes de Sistema de Esgotamento Sanitário para atendimento do município através de financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, eu _____ (*inserir o nome do prefeito do município*), portador do CPF nº _____, declaro, que o município de _____ (*inserir o nome do município*), possui condições técnicas e financeiras para executar as ações e obras apontadas pelos estudos e projetos, tendo pois, condições de dar continuidade no processo de implantação de sistema de esgotamento sanitário.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de _____.

INSERIR NOME E ASSINATURA DO PREFEITO

*** Informar e anexar comprovantes de previsões e dotações orçamentárias, convênios, editais, emendas parlamentares e/ou outras fontes de recursos que o município dispõe ou disporá para dar continuidade no processo.**



FICHA TÉCNICA DA ÁREA DELIMITADA		
Município/Estado		
CNPJ		
Endereço		
Bacia Hidrográfica / Unidade de Gestão Hídrica		
Contato do responsável pelas informações	Nome	
	Telefone	
	E-mail	
Órgão responsável pela prestação do serviço de esgotamento sanitário		Informar qual o órgão é responsável pela prestação de serviço de esgotamento sanitário no município
Área urbana delimitada para realização dos estudos e projetos		Informar o tamanho da área (m ² , km ² ou ha). Encaminhar polígono da área em formato ".KML" (Google Earth)
Área de distritos delimitadas para realização dos estudos e projetos		Informar, se houver, o nome e o tamanho da área (m ² , km ² ou ha) de distritos do município. Encaminhar polígono da área em formato ".KML" (Google Earth)
Extensão das redes de esgoto		Informar, se houver, a extensão das redes de esgoto (m)
Extensão das vias públicas		Informar, se houver, a extensão das vias públicas pavimentadas e das vias públicas não pavimentadas (km)
Quantidade de bocas de lobo existentes		Informar, se houver, a quantidade de bocas de lobo existente
Quantidade de poços de visita existentes		Informar, se houver, a quantidade de poços de visita existente
Possui ETE/Situação		Informar se possui ETE e se está ativada ou desativada. Se possuir ETE, informar qual o sistema (ex. reator UASB, lagoa de estabilização, lodos ativados etc.)
Volume de esgoto gerado, coletado e tratado no município		Informar, se houver, o volume de esgoto que é gerado, o que é coletado e o que é tratado
Volume de esgoto gerado, coletado e tratado no distrito (se houver)		Informar, se houver, o volume de esgoto que é gerado, o que é coletado e o que é tratado

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de ____ de _____.

INSERIR NOME E ASSINATURA DO PREFEITO




ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de cooperação técnica nº .../2022
que entre si celebram a Associação
Multissetorial de Usuários de Recursos
Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA
Gestão de Águas e o Município de
....., para realização conjunta de
atividades vinculadas à elaboração de Estudo
de Concepção, Estudos Ambientais, Projeto
Básico, Projeto Executivo de Cadastro
Técnico de Redes de Sistema de
Esgotamento Sanitário.

A **Associação Multissetorial de Usuários De Recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas**, sediada na Rua Jaime Gomes, nº 741, Centro, Araguari/MG, CEP: 38.440-244, inscrita no CNPJ sob nº 06.536.989/0001-39, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, (*nome do Diretor-Presidente, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo*), doravante denominada simplesmente **ABHA** e o **Município de** com sede de sua Prefeitura situada na (*nome da rua, número, complemento, bairro, cidade/UF, CEP*), inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito (*nome do Prefeito, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo*).

CONSIDERANDO que segundo o caput do artigo 225, da Constituição da República de 1988, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9433, de 08 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos;



CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 3º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, o esgotamento sanitário é constituído pelas atividades e pela disponibilização e pela manutenção de infraestrutura e das instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até a sua destinação final para a produção de água de reuso ou o seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta e estabelece normas para a execução a Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba nº 116/2021, de 25 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, para o exercício de 2021 a 2025.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo De Cooperação Técnica**, doravante denominado **TERMO**, que se regerá pela Resolução ANA nº 122/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis aplicáveis e, ainda, pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO** o estabelecimento de mútua cooperação entre os **PARTÍCIPES**, e a regulamentação das obrigações e deveres quanto à elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, projeto básico, projeto executivo e cadastro técnico de redes de sistema de esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO**, doravante designado simplesmente por **PROJETO**.

2. DA META

2.1. Os **PARTÍCIPES** atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance da meta:



2.1.1. Elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, projeto básico, projeto executivo e cadastro técnico de redes de sistema de esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO**.

2.1.2. Para alcançar a meta acima, o **MUNICÍPIO** deverá observar, durante a execução do contrato, às especificações constantes do Termo de Referência.

3. DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS

3.1. Com vistas ao cumprimento do objeto deste **TERMO**, os **PARTÍCIPIES** prestarão assistência recíproca e promoverão o compartilhamento de informações e dados de que disponham e que sejam relacionados ao **PROJETO** a ser desenvolvido, observando as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

4. DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

4.1. Caberá a cada **PARTÍCIPE**, individualmente:

I. MUNICÍPIO:

- a)** Receber o **PROJETO** e a validade deste para si, inclusive através de assinatura de Termo de Recebimento ao final da execução, no qual o **MUNICÍPIO** irá se comprometer a obter recurso para investimento na implementação do **PROJETO** entregue pelo **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA** e pela **ABHA** ao fim das atividades do objeto deste **TERMO**;
- b)** Designar, através de instrumento legal, que deverá ser entregue à **ABHA** em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste **TERMO** grupo responsável pelo acompanhamento de todas as fases de elaboração do **PROJETO**, incluindo análise, fiscalização e aprovação dos



projetos elaborados, sendo obrigatória a nomeação de um gestor (e substituto);

- c) Designar, para o grupo de acompanhamento do **PROJETO**, no mínimo 2 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, sendo obrigatoriamente:
- 1 (um) responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização, sendo este obrigatoriamente o gestor do grupo;
 - 1 (um) servidor de carreira, do quadro permanente do **MUNICÍPIO**, sendo este obrigatoriamente o substituto do gestor do grupo;
 - As informações mínimas dos representantes que devem estar presentes no documento de nomeação são: nome completo, cargo/função, telefone e e-mail.
- d) Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura deste **TERMO**, ART de fiscalização do responsável municipal por fiscalizar o andamento do **PROJETO**;
- e) Receber e analisar os produtos referentes aos projetos elaborados, conforme previsto no Termo de Referência da **ABHA**;
- f) Emitir parecer técnico acerca da qualidade dos produtos elaborados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento, baseando-se no atendimento à legislação vigente, ao Termo de Referência e aos dados específicos do **MUNICÍPIO**. O parecer, assinado pelo grupo de acompanhamento, deverá aprovar ou solicitar modificações nos produtos apresentados. Caso a emissão do parecer técnico mencionado não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no 16º (décimo sexto) dia será notificado o **MUNICÍPIO** para o seu devido cumprimento nas formas estabelecidas na cláusula 14ª (décima quarta) em novo prazo de 15 (quinze) dias;

- g) Contribuir, através do grupo de acompanhamento, com o que for necessário para a execução do **PROJETO**, assim como pela interação com as equipes da **ABHA** e demais atores envolvidos;
- h) Permitir o acesso de técnicos da **ABHA** às áreas e instalações do **MUNICÍPIO**, com vistas ao levantamento de dados e informações necessárias à elaboração do **PROJETO**;
- i) Disponibilizar à **ABHA** a cartografia disponível do **MUNICÍPIO**, incluindo cartas temáticas, legislação urbanística vigente e estudos de abrangência físico-territorial eventualmente existentes;
- j) Disponibilizar à **ABHA** estudos e projetos já desenvolvidos no **MUNICÍPIO**, na área de esgotamento sanitário, eventualmente existentes;
- k) Comparecer às reuniões com a **ABHA** para homogeneização das informações e esclarecimentos de dúvidas, quando convocado.

II. **ABHA**

- a) Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação no processo de execução do **PROJETO**, contribuindo com o que for necessário para sua execução;
- b) Apoiar a elaboração do **PROJETO** de acordo com as melhores técnicas e critérios disponíveis;
- c) Acompanhar toda a elaboração do **PROJETO** e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais;
- d) Notificar o **MUNICÍPIO** do não cumprimento de prazos pactuados neste **TERMO**;
- e) Solicitar verificação acerca das cláusulas presentes, considerando as equipes efetivas em cada um dos **PARTÍCIPES**;



- f) Coordenar e supervisionar a participação do grupo de acompanhamento do **PROJETO** nomeado pelo **MUNICÍPIO**.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente **TERMO** vigorará por .. (.....) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O prazo deste **TERMO** poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo para assegurar o integral cumprimento do objeto, desde que devidamente justificado, sendo o **MUNICÍPIO** responsável pelos custos de publicação do termo aditivo.

- 5.2. Este **TERMO** estará automaticamente extinto no momento da assinatura do Termo de Recebimento mencionado no item 4.1, inciso I, alínea "a".

6. DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. O presente **TERMO** não envolve transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**, visto que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, no que tange à competência de cada **PARTÍCIPE** e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos **PARTÍCIPIES**, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

- 6.1.1. O desempenho superveniente de atividades que eventualmente requeiram repasse ou transferência de recursos de um **PARTÍCIPE** a outro implicará na elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelos signatários do presente **TERMO**, observada a legislação em vigor.

- 6.2. Caberá a cada **PARTÍCIPE** prover o custeio ordinário de suas tarefas necessárias à consecução das atividades assumidas neste **TERMO**.



7. DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 7.1. A celebração de contrato entre os **PARTÍCIPIES** e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste **TERMO**, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou outro de qualquer natureza.

8. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTÍCIPIES

- 8.1. Os **PARTÍCIPIES** se responsabilizam, cada um por sua parte, por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros quando da execução dos serviços previstos neste **TERMO**.

9. DO USO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRODUTOS OBTIDOS COMO RESULTADO DESTES TERMOS

- 9.1. Após a conclusão ou extinção do ajuste, as informações e os produtos resultantes da presente conjugação de esforços serão de uso comum dos **PARTÍCIPIES**.

10. DE OUTRAS PARCERIAS

- 10.1. O presente **TERMO** não impede que os **PARTÍCIPIES** estabeleçam parcerias com quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, desde que não haja sobreposição de atribuições.

11. DA PUBLICIDADE

- 11.1. Toda e qualquer publicação e divulgação de resultados e produtos deste **TERMO** deverá conter menção expressa ao **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA**, à **ABHA** e ao **MUNICÍPIO**.



Parágrafo único: Compete ao **MUNICÍPIO** realizar a necessária divulgação e publicidade do presente **TERMO** junto à comunidade local e à Câmara Municipal.

12. DOS CADOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

13. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. As partes poderão denunciar ou distratar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente **TERMO**, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

13.2. Constitui motivo para rescisão deste **TERMO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

13.3. A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

13.4. A rescisão do **TERMO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A parte que der causa à rescisão do presente **TERMO**, devido ao descumprimento de suas cláusulas, ou denunciar o mesmo, deverá ressarcir a outra na totalidade dos recursos despendidos para a execução



do objeto do presente, após prévio procedimento administrativo no qual deverá ser observado o contraditório de ampla defesa.

14.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se manifeste acerca dos produtos elaborados, conforme item 4.1, inciso I, alínea "f", por meio da emissão de parecer técnico do Grupo de Acompanhamento, após a notificação expressa neste **TERMO**, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. Caso a emissão de parecer técnico não ocorra em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação prevista no item 4.1, inciso I, alínea "f" pelo **MUNICÍPIO**, estará sujeito à advertência formal, por meio de nova notificação extrajudicial, por parte da ABHA.

14.2.2. Caso a emissão de parecer técnico não ocorra em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação prevista no item 14.2.1 pelo **MUNICÍPIO**, o presente **TERMO** será rescindido unilateralmente.

Parágrafo único: No caso de rescisão do **TERMO**, pelos motivos expostos no item 14.2.2, o **MUNICÍPIO** deverá ressarcir à **ABHA** de todas as despesas ocorridas até a data da rescisão deste **TERMO**.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após a assinatura deste **TERMO**, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União pelo **MUNICÍPIO**, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguari, no Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os **PARTÍCIPIES**.





E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do presente **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos **PARTÍCIPES** e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou dele.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome do Diretor-Presidente

Diretor Presidente
ABHA Gestão de Águas

Nome do Prefeito

Prefeito Municipal
Nome do município

Testemunha 1 (Nome)

CPF:

RG:

Testemunha 2 (Nome)

CPF:

RG:



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL PMI Nº 003/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas, considerando que não houve interposição de recurso frente ao Resultado Preliminar de Hierarquização, informa o Resultado Final Definitivo dos municípios selecionados e sua devida hierarquização, apresentado a seguir.

Estado	Município	Critérios									Total
		C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	
Minas Gerais	Araguari	10	1	0	8	2	2	1	1	2	27
	Coromandel	10	1	0	10	2	2	1	0,5	0	26,5
	Cascalho Rico	2	1	4	10	2	2	1	0	0	22
	Abadia dos Dourados	4	1	0	10	3	2	1	0	0	21
	Patrocínio	10	1	0	0	2	2	1	1	0	17
Goiás	Goianápolis	6	0	10	10	2	2	1	0,5	0	31,5
	Novo Gama	10	0,5	8	8	3	0	0	0,5	0	30
	Caldas Novas	10	1	6	6	2	2	1	1	0	29
	Cristalina	10	0,5	6	6	3	0	1	1	0	27,5
	Araçu	2	0	10	10	3	2	0	0,5	0	27,5
	Goianira	10	0,5	6	6	3	0	1	0,5	0	27
	Buriti Alegre	4	1	8	10	2	0	1	1	0	27
	Acreúna	8	0	6	6	3	2	0	1	0	26
	Perolândia	2	0	8	10	3	2	1	0	0	26
	Ipameri	8	0	4	10	2	0	1	0,5	0	25,5
	Campestre de Goiás	2	0	8	10	3	2	0	0,5	0	25,5
	Cristianópolis	2	0	8	10	3	2	0	0,5	0	25,5
	Nova Aurora	2	0	8	10	2	0	1	1	0	24
	Itarumã	4	1	0	10	3	2	0,5	0,5	0	21
	Silvânia	8	1	0	0	2	0	1	1	0	13

Araguari/MG, 03 de novembro de 2022.

GUSTAVO RAGASSI DE
 ASSIS COUTO:35291382821

Assinado de forma digital por
 GUSTAVO RAGASSI DE ASSIS
 COUTO:35291382821
 Dados: 2022.11.03 09:41:27 -03'00'

Gustavo Ragassi de Assis Couto
 Analista Ambiental

MATHEUS CASTRO
 OLIVEIRA:10809103605

Assinado de forma digital por
 MATHEUS CASTRO
 OLIVEIRA:10809103605
 Dados: 2022.11.03 09:34:56 -03'00'

Matheus Castro Oliveira
 Analista Ambiental



Rua **Jaime Gomes, 741** - Centro - Araguaui - MG - CEP 38440-244
 Fone: 34 **3241-4849** - abha@agenciaabha.com.br - www.agenciaabha.com.br